

PROCESSO N° 480/19

PROTOCOLO N° 14.893.875-0

DATA: 23/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 25/20

APROVADO EM 18/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Logística. Parecer favorável. Prazo: um ano, a partir de 01/02/20.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 418/19–DPGE/Seed, de 24/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, de interesse do Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cornélio Procópio, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Av. Minas Gerais, nº 1295, município de Cornélio Procópio. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3827/17, de 16/08/17, pelo prazo de dez anos, de 05/09/17 a 05/09/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 99/19, de 27/06/19, do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/07/19. (fls. 383 a 424)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 251/19, de 13/09/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fls. 430 a 432)

PROCESSO N° 480/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4348/19, de 18/10/19, declarou-se favorável à autorização do curso. (fls. 436 e 437)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e expõe:

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa:

(...) justifica a oferta do Curso Técnico em Logística vendo a possibilidade e a diversidade de segmentos no mercado de trabalho e a necessidade de profissionais na área de logística, pensando para Cornélio Procópio e região. Dessa forma, vai atender a demanda de profissionais Técnicos em Logística, bem como a apropriação e produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capazes de impulsionar a formação humana e o desenvolvimento econômico da região, articulado aos processos de democratização e justiça social.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/07/19, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 425).

PROCESSO N° 480/19

Plano do Curso

Dados Gerais do Curso:

- Curso: Técnico em Logística
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: subsequente ao Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial
- Carga horária total do curso: 800 horas
- Regime de funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, no período da noite
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Curso Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Realiza procedimentos de transportes, armazenamento e distribuição das cadeias de suprimentos. Agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos. Supervisiona processos de compras, recebimento, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Presta serviços de atendimento aos clientes.

Certificação

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Logística, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Logística, na organização curricular aprovada, o aluno receberá o diploma de Técnico em Logística.

PROCESSO N° 480/19

Matriz Curricular (fl. 399)

Estabelecimento: COLÉGIO ES		
Município: CORNÉLIO PROCÓP		
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTIC		
Forma: SUBSEQUENTE		
Turno:		
N	COD.	D
	SAE	
1	4108	ADMINISTRAÇÃO DE
2	4314	APLICAÇÕES OPERA
3	843	CONTROLE DE PROD
4	4003	DIREITO E LEGISLAÇ
5	4177	ELABORAÇÃO E ANA
6	1306	ESPAÑHOL TÉCNICO
7	3514	FUNDAMENTOS DO T
8	1102	INGLÊS TÉCNICO
9	4045	INTRODUÇÃO À LOGÍ
10	211	MATEMÁTICA FINANC
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA
12	4218	PROCESSO, QUALIDA
13	4316	SEGURANÇA E SAÚD
14	4197	TRANSPORTE E DIST
		TOT


**Ana Paula T
Machado dos
Chefe do NRE/C.
Decreto n° 011**

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se às fls. 404, 408 e 409, que a coordenação do curso e os docentes, possuem habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas, conforme o art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 480/19

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de um ano, a partir de 01/02/20, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, presencial, do Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

PROCESSO N° 480/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP